REQUERIMENTO Nº 86/2015

Requer informações acerca do não cumprimento da Lei nº 3647/2014, no Município de Santa Barbara d’Oeste.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO os Princípios que regem a Administração Pública, descritos no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a transparência é um dever dos órgãos públicos e o cidadão tem direito ao acesso às informações.

CONSIDERANDO a função fiscalizadora inerente ao Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 3647 de 24 de Julho de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade da exibição de placa informativa nas entradas das repartições e instalações públicas municipais, com os seguintes dizeres: “*Os vereadores do Município de Santa Bárbara d’Oeste terão acesso às repartições públicas municipais, seus documentos e informações, no exercício de sua função fiscalizadora”* em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica do Município.

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d’Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1º) Por qual razão o Município de Santa Bárbara d’Oeste deixou de cumprir com a legalidade (obrigatoriedade) estabelecida pela Lei Municipal Lei nº 3647/2014 ?

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 23 de Janeiro de 2014.

**Emerson Luís Grippe**

**Bebeto**

-vereador-